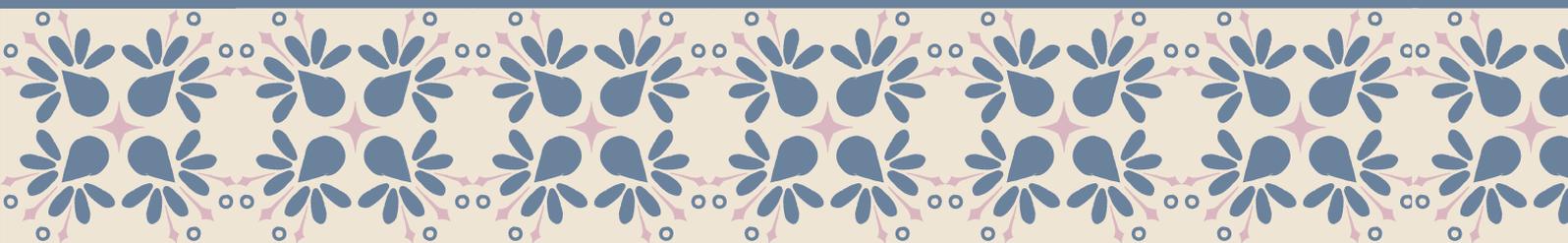


GUIA DA CURRICULARIZAÇÃO

GUIA DE CURRICULARIZAÇÃO
DAS AÇÕES DE EXTENSÃO
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ (UECE)

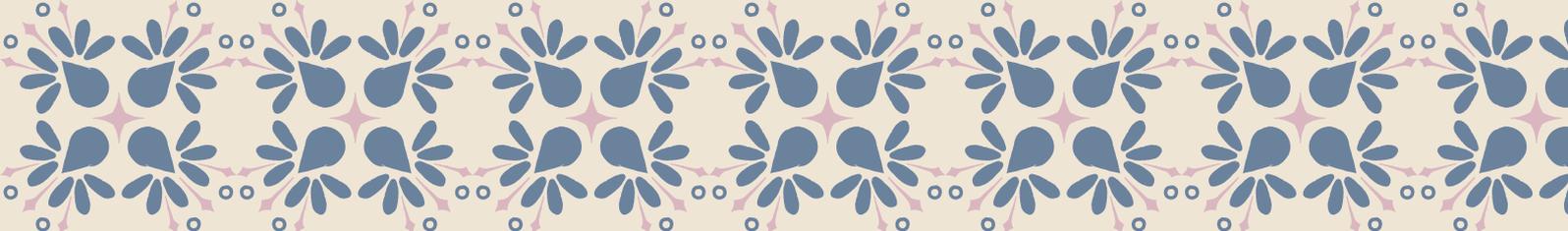


Arte em aerografia na fachada do Espaço de Extensão Paulo Freire/Universidade Estadual do Ceará [Arte: @wesleyaerografia].





UECE
PRO GRAD



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Reitor: Hidelbrando dos Santos Soares

Vice-Reitor: Dárcio Italo Alves Teixeira

Pró-Reitoria de Graduação

Pró-Reitora: Maria José Camelo Maciel

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Pró-Reitora: Maria Anezilany Gomes do Nascimento

Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

Pró-Reitora: Maria Lúcia Duarte Pereira

Pró-reitoria de Políticas Estudantis

Pró-Reitora: Mônica Duarte Cavaignac

Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pró-Reitor: Paolo Guiseppe Lima de Araújo

Pró-reitoria de Administração

Pró-Reitor: Fernando Antonio Alves dos Santos

GUIA DE CURRICULARIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE).

Elaboração e Coordenação Editorial:

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza-Ce

CEP: 60.714.903, Telefone: (85) 3101.9655

E-mail: proex@uece.br

Fortaleza (CE), 2021



Lista de Siglas

ACC – Atividade Curricular Complementar

AEE – Ações Específicas de Extensão

Cepe – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CES – Câmara de Educação Superior

CNE – Conselho Nacional de Ensino

DCE – Diretório Central dos Estudantes

ForProex – Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras

IES – Instituições de Ensino Superior

LDBen – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Mec – Ministério da Educação

NDE – Núcleo Docente Estruturante

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PNE – Plano Nacional de Educação

PPC – Projeto Pedagógico do Curso

Proex – Pró-Reitoria de Extensão

Prograd – Pró-Reitoria de Graduação

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

Uece – Universidade Estadual do Ceará

Sumário

- 06** Apresentação
- 07** Percurso histórico e antecedentes legais:
por que extensão no currículo?
- 11** Operacionalização
- 14** Modalidades de inserção da extensão
- 20** Sobre a creditação pela via da inserção
em componentes curriculares existentes
- 25** Perguntas frequentes
- 29** Referências

A área de extensão vai ter no futuro próximo um significado muito especial. No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a Universidade e, de facto, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da Universidade deve conferir uma nova centralidade às atividades de extensão (com implicações no curriculum e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às Universidades uma participação activa na construção da coesão social, no aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural.

Boaventura de Souza Santos (2004)

Apresentação

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) apresenta à comunidade acadêmica o Guia de Curricularização da Extensão, documento adicional à Resolução 4476/2019/CEPE, que estabelece os procedimentos pedagógicos e administrativos para a inserção curricular da extensão na UECE. A normativa está em conformidade com a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

Este guia tem como objetivo informar e orientar os Colegiados, Coordenações de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes acerca da implantação da inserção curricular da extensão nesta Universidade, com explicitações relativas à Resolução. O processo de curricularização da extensão constitui um desafio à comunidade e demanda o envolvimento conjunto e dialogado de toda a universidade. Neste sentido, recomendamos a leitura estendida aos/às docentes, estudantes, servidores(as) técnico-administrativos(as) e à comunidade local, tendo em vista a importante reflexão sobre a base conceitual, legal e histórica deste processo.

Consideramos as diversas questões e preocupações advindas principalmente das coordenações de cursos de graduação e dos NDE. São indagações de ordem pedagógica, organizacional, logística, dentre outras. Entendemos que a normativa que nos disciplina, apesar de orientadora, não elide as dificuldades na formulação e implantação de uma reforma de significativa dimensão.

Levamos também em conta a transição nas coordenações de curso e, portanto, espera-se que a disponibilização desse material agregue informações auxiliares a esse processo, o qual é formativo na implementação de uma Extensão que já tem grande importância na Uece e que se espera fortalecer, nesse novo contexto de curricularização.

Colocamo-nos à disposição para o diálogo e acompanhamento desse processo, especialmente no momento singular de reformulação e implantação dos currículos à luz dessa reforma.

Percurso histórico e antedecedentes legais: por que extensão no currículo?

A garantia da curricularização da extensão constitui uma conquista histórica do Fórum de Pró-Reitores/as de Extensão das Instituições de Educação Superior Brasileiras (ForProex). O princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está previsto desde o Art. 207 da Constituição Federal Brasileira de 1988. O inciso VII, da Lei no. 9.394/96, já estabelecia nas diretrizes e bases da educação nacional, pelo Art. 43, a promoção da extensão como finalidade da educação superior.

Portanto, como nos lembra Gadotti (2017), a ideia da curricularização da extensão universitária não é nova, tendo inclusive aparecido pela primeira vez no Plano Nacional de Educação 2001-2010, nas metas 21 e 23, instituindo a “obrigatoriedade de 10% dos créditos curriculares exigidos para a graduação, integralizados em ações extensionistas”.

Nomeadamente na estratégia 12.7, da Meta 12, o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) volta a trazer o tema e orienta os cursos de graduação a assegurar 10% de seus créditos curriculares em programas e projetos de extensão universitária.

Essa demarcação resulta de uma luta instituída desde a primeira Política Nacional de Extensão até os movimentos mais recentes de revalorização da Extensão Universitária sob bases emancipatórias, na contribuição para a formação profissional, integral, ética e humanística de nossa comunidade discente. Estamos falando da ruptura de concepções de natureza assistencialista e elitista para uma construção coletiva de conhecimento e uma maior inserção na realidade social e política brasileira.

É a partir do que regulamenta o PNE que surge um importante marco legal para o atendimento da estratégia de curricularização: a Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018 (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/Ministério da Educação).

A Resolução nº 7 estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, constituindo um imprescindível marco regulatório em muitos aspectos, sobretudo:

- na efetivação da articulação entre a extensão e a formação, pelo Ensino, e a geração de conhecimento, pela pesquisa;
- na consolidação da extensão universitária para a formação de nossos(as) estudantes e a qualificação docente;
- na intermediação com a realidade e no respeito e valorização à diversidade de sujeitos e práticas.

Definem-se, a partir da Resolução nacional nº 7, os aspectos conceituais e processuais, as diretrizes, os princípios, o registro e a avaliação, incluindo a dimensão autoavaliativa institucional, que preconiza, conforme o art. 11:

I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;

II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;

III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

A Universidade Estadual do Ceará, atenta a estes dispositivos, realizou nos últimos quatro anos reuniões setoriais, seminários e consultas à comunidade em diversos campi com o objetivo de construir caminhos para a materialização das ações previstas na reformulação curricular, envolvendo a inserção da extensão.

Inclui-se neste histórico o Seminário de socialização de programas e projetos de extensão, bem como das experiências de curricularização, realizado no Itaperi, pelas Pró-Reitorias de Extensão e de Graduação, em 2019.

Neste mesmo ano, em novembro, a Uece elaborou um marco normativo fundamental: a Resolução nº 4476, aprovada pelo nosso órgão colegiado superior de ensino, pesquisa e extensão, o CEPE.

Encontramo-nos nesse momento de reestruturação curricular e atendimento às orientações e implantação dos novos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), incluindo a extensão com os devidos ajustes que serão necessários para a gestão da participação do estudante, incorporando elementos como a carga horária, a ação extensionista, o local, dentre outras informações que serão validadas no histórico escolar.

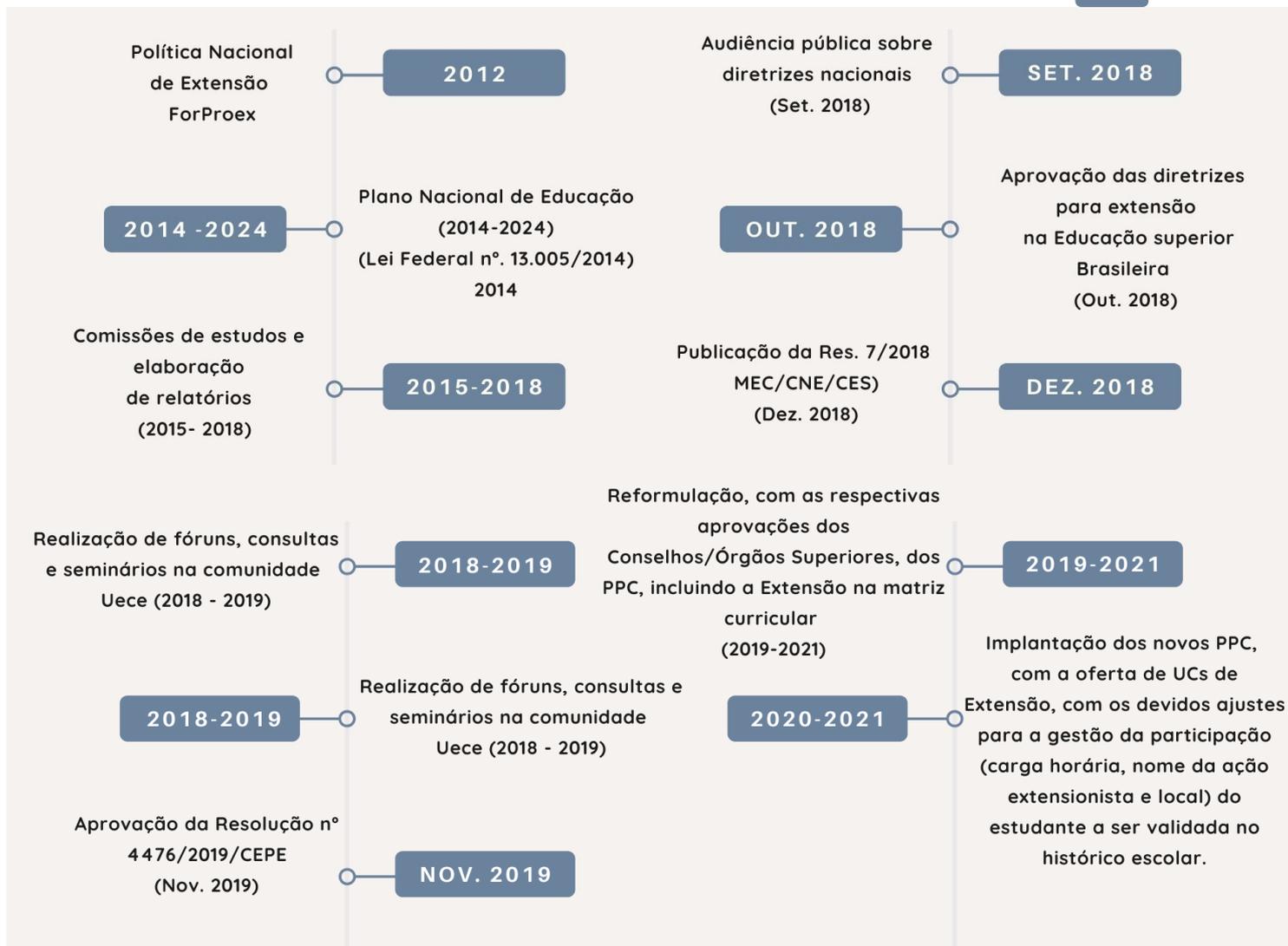
Alguns cursos estão mais avançados neste processo de reorganização curricular, outros menos. Essa diversidade tem sido um traço do movimento nacional de reformulação nas graduações das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.

Neste cenário, a Uece realizou em outubro de 2021 o Seminário de Curricularização da Extensão, objetivando dialogar sobre o status de inserção da Extensão nos currículos dos bacharelados e licenciaturas, socializando experiências sobre a efetivação do percentual mínimo de 10% da carga horária de todos os cursos, à luz das resoluções vigentes.

Busca-se, no presente contexto, impulsionar o desenvolvimento de atividades curriculares de extensão nos cursos ofertados e reforçar a importância dessa estratégia não como mera determinação a ser cumprida ou como um problema, mas como um ambiente pra grandes transformações; pra repensarmos concepções curriculares, o papel social da universidade e da conexão desta com a comunidade; pra intervirmos a partir da potência de nossas ações, nossos cursos e saberes no sentido da transformação social, do exercício da cidadania e dos princípios que demarcam nossa política de extensão universitária.

A seguir, apresentamos uma linha do tempo que visa sintetizar os marcos históricos e regulatórios mencionados, com destaque para a extensão do prazo inicial para a curricularização da extensão nas IES do Brasil. Estabeleceu-se o prazo de 3 anos após a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES para a implementação nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC). Entretanto, **a data foi ampliada para dezembro de 2022, conforme a Resolução CNE/CES nº1, de 29 de dezembro de 2020.**

[Linha do tempo] Histórico da curricularização na UECE



10 Espaço de Extensão Paulo Freire, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão Universidade Estadual do Ceará [Arte: @wesleyaerografia].

Operacionalização

Há 5 dimensões fundamentais.

O processo se inicia com a reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso. A Resolução nº 4476/2019 institui em seu Art. 1º que os cursos de graduação da UECE passam a incluir a extensão universitária nos respectivos PPC. Para efeito de inclusão, consideram-se ações de extensão aquelas que conseguem se integrar à estrutura curricular, respeitando as seguintes dimensões:



A

formação educativa, interdisciplinar, cultural, científica e tecnológica, proporcionando desenvolvimento profissional integral, em consonância com as demandas da sociedade.



B

articulação ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, assegurando a dimensão acadêmica da extensão na formação do corpo discente.



C

viabilização de relações transformadoras entre a Universidade e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.



Inserção da extensão

Recomenda-se a leitura da Resolução n. 4476/2019, que estabelece os procedimentos pedagógicos e administrativos da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UECE. O fluxo para aprovação do PPC considera o parecer técnico relativo aos elementos extensionistas pela Prograd e Proex.



D

promoção de impacto na formação do estudante e na comunidade externa à UECE.



E

diálogo dos saberes populares com os conhecimentos científicos, por meio de ações acadêmicas que articulem a Universidade com os modos de vida das comunidades.

Como já sinalizado neste documento, reconhece-se o desafio e a complexidade desse processo, que deve levar em conta, em cada curso de graduação, a natureza da participação e o envolvimento dos(as) estudantes nas atividades de extensão, inclusive, no que se refere àqueles(as) com perfil trabalhador e/ou que residem longe dos campi onde estudam. As ações planejadas para essa inserção precisam considerar a diversidade das realidades pedagógicas, territoriais, administrativas e logístico-financeiras.



Como menciona o Art. 4º da Resolução nº 4476/2019, a extensão precisa compor obrigatoriamente os currículos de todos os cursos de graduação da UECE, nas modalidades presencial e a distância perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total de cada curso.



Nos cursos de graduação na modalidade à distância, as atividades de Extensão devem ser realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o(a) estudante esteja matriculado(a).

Como é o cálculo dos 10%?

Os 10% (mínimos) de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total de cada curso, aquela que considera a soma dos componentes curriculares, tais como os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural, as atividades complementares, os estágios, trabalho de conclusão do curso, dentre outros. Então, por exemplo: em um curso com carga horária total de 3.900 horas, cada estudante deverá cumprir (pelo menos) 390 horas em atividades de extensão para graduar-se.



Modalidades de inserção da extensão

Há 3 vias fundamentais.

Serão reconhecidas pela UECE a inclusão de ações extensionistas no PPC e no histórico escolar dos(as) estudantes dos cursos de graduação, por 3 (três) vias:

- I - Atividades Específicas de Extensão (AEE) como componente curricular do PPC;
- II - Inserção de ações extensionistas como parte de disciplinas e outros componentes curriculares do PPC;
- III - Oferta de disciplinas específicas de Extensão, obrigatórias ou optativas.



Cada curso de graduação deverá optar e especificar em seu PPC pelo menos duas das três modalidades indicadas, as quais constarão no histórico escolar dos estudantes.



A inserção de ações extensionistas como parte de componentes curriculares do PPC e a oferta de disciplinas específicas de Extensão devem, preferencialmente, estar vinculadas a Programas ou Projetos de Extensão.



Apesar da diversidade de tipos de atividades extensionistas, o PNE de 2014-2024 considerou apenas Programas e Projetos de Extensão para a implantação da extensão na matriz curricular dos cursos de graduação. Cabe, neste sentido, mencionar as características de interação dialógica, continuidade e articulação intersetorial e interdisciplinar destas duas modalidades, bem como sua capacidade de convergir grupos, comunidades, parcerias intra e interinstitucionais que participam do processo em fases importantes da concepção, planejamento, execução e avaliação de resultados das ações.

Sobre a creditação pela via das AEE

No que se refere às Ações Específicas de Extensão (AEE), é importante mencionar que a Política Nacional de Extensão e o ForProex definem as atividades extensionistas em seis (06) tipos:



- Programa
- Projeto
- Curso
- Evento
- Prestação de serviços
- Produção e publicação

A Política considera o enquadramento das ações em oito (08) grandes áreas temáticas:



- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia
- Trabalho

As AEE poderão ser integralizadas durante o curso, paralelamente aos demais componentes curriculares. Elas deverão possuir uma carga horária de, no mínimo, sessenta e oito (68) horas, o que equivale a quatro (04) créditos.



Na validação das AEE definidas no PPC, será considerada a carga horária constante no respectivo certificado ou declaração apresentados pelo(a) estudante.

Estas AEE serão creditadas no histórico acadêmico do(a) estudante perante a apresentação de documentação comprobatória ao sistema de gestão acadêmica, em registro similar ao que ocorre com as Atividades Complementares.

Portanto, o estudante poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão comprovadas por outras instituições de ensino superior, no Brasil ou no Exterior.



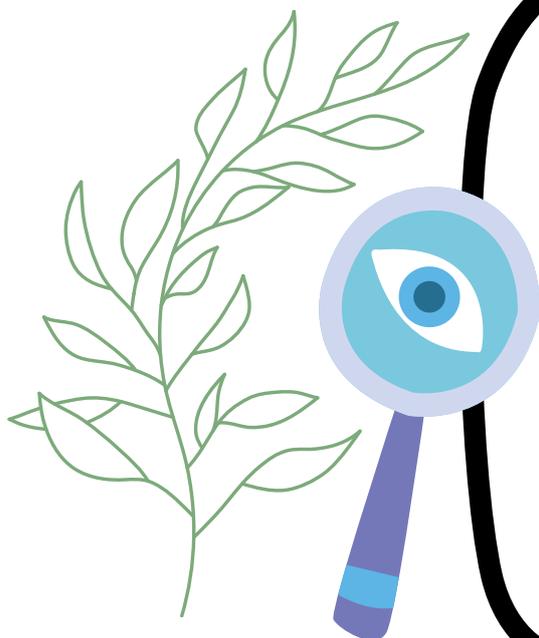
A mobilidade e o intercâmbio institucional são considerados neste processo. A Resolução estabelece, no Artigo 11, que as atividades de extensão podem ser realizadas em parceria com outras instituições de ensino superior.

Assim, os formatos de participação de estudantes nas AEE são os seguintes:

- I – Em programas e projetos de Extensão, dos quais o(a) estudante participe como bolsista ou voluntário(a);
- II – Em cursos de Extensão, em que o discente participe na condição de organizador(a) ou ministrante;
- III – Em eventos em que o(a) discente participe na condição de organizador(a), ministrante, palestrante ou facilitador(a);
- IV – Nas prestações de serviços e nas demais ações extensionistas, quando for comprovada a atuação como protagonista e considerados os princípios e diretrizes que movem a Extensão: dialogicidade, articulação com ensino e pesquisa; impacto na formação estudantil e na transformação social, interprofissionalidade e interdisciplinaridade.

Por **Programa de Extensão** se compreende o conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), integrando as ações de Extensão, pesquisa e ensino, tendo caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio e longo prazo.

O **Projeto de Extensão** consiste na ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.



A Uece tem uma normativa específica, a Resolução nº4228/2018 - CEPE, de 05 de fevereiro de 2018, que estabelece os procedimentos para a institucionalização de programas e projetos de extensão.

Recomenda-se a leitura desta Resolução, disponível em: <http://www.uece.br/wp-content/uploads/2019/04/RES-4228-CEPE.pdf>

Estão nela previstas as premissas para a institucionalização, bem como o fluxo de tramitação e os produtos de registro e desenvolvimento das ações, necessários à certificação.

O **Curso de Extensão** constitui uma ação pedagógica, de caráter teórico-prático, presencial e/ou à distância, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos, não estando inclusa como parte integrante e obrigatória do ensino de graduação nem de pós-graduação. Tem como objetivos:

- fortalecer atividades vinculadas a programas e/ou projetos de Extensão e aos grupos e laboratórios de ensino e pesquisas;
- ampliar o ensino, o exercício e a construção de saberes, tanto para a comunidade acadêmica quanto para a sociedade;
- Promover a capacitação, aperfeiçoamento e atualização, fortalecendo a inserção curricular da Extensão nos cursos de graduação da Uece, levando-se em conta a interação dialógica Universidade-Comunidade.



As orientações, informações sobre as modalidades de curso e documentos, como formulários específicos de proposição e de relatórios das atividades relacionadas, estão disponíveis em: <http://www.Uece.br/Proex/cursos-de-extensao/o-que-e-um-curso-de-extensao/>

O **Evento** inclui-se como AEE definindo-se como ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Universidade. Dentre as modalidades, pode ser realizado sob a forma de congressos, conferências, seminários, encontros, simpósios, jornadas, colóquios, fóruns, reuniões, mesas-redondas, ciclo de debates, oficinas, exposições, feiras, mostras, salões, lançamentos, espetáculos, recitais, concertos, shows, apresentações, eventos esportivos (campeonato, torneio, jogos), festivais, campanhas, dentre outros.



É importante lembrar que todos os eventos realizados na Uece, incluindo aqueles organizados por estudantes, por meio dos órgãos de representação estudantil, devem ser registrados na Proex, uma vez que o evento se reconhece como atividade de Extensão. Além deles, todos os eventos realizados fora da Uece, mas tendo esta Universidade como proponente ou como parceira. Cada evento de extensão deve ter um(a) coordenador(a) geral, que será, obrigatoriamente, o(a) proponente.

Portanto, vale reforçar! eventos podem ser propostos por:

I – docentes;

II – servidores(as) técnico-administrativos(as);

III – órgãos de representação estudantil (DCE ou Centro Acadêmicos);

IV – órgãos da Administração Superior e seus órgãos vinculados;

V – órgãos da Administração Intermediária e Básica, tendo o(a) dirigente máximo(a) como o(a) coordenador(a) geral;

VI – proponentes externos à Uece (Uece podendo ser a principal proponente ou parceira).

O registro do evento na Proex garante, dentre outras coisas:

a) certificação, assinada pelo(a) coordenador(a) geral do evento e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, para todos os membros da equipe organizadora bem como para todos os(as) participantes, inclusive nas subatividades do evento (minicursos, oficinas, etc.);

b) encaminhamento, para o Departamento de Informática, de autorização de inclusão do evento no Sistema de Eventos da Uece (SisEventos);

c) utilização da logomarca da Proex e da Uece em todo e qualquer material de divulgação do evento (impressos, mídias digitais, etc.), bem como a veiculação de notícia do evento nos sites da Proex e da Uece.

Além dos fatores mobilidade e intercâmbio, oportunizados pelas AEE, a Proex considera a viabilidade e importância dessa modalidade de curricularização, tendo em vista a dimensão interdisciplinar e interprofissional que ela mobiliza, além do caráter orgânico-institucional mas também interinstitucional inerente aos programas, projetos, cursos e eventos.



Sobre a creditação pela via da inserção em componentes curriculares existentes

A Resolução nº 4476/2019 estabelece, no artigo 7º, que a carga horária de extensão, como parte de disciplina ou de outro componente curricular do PPC deverá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina ou de outro componente curricular.



A carga horária de extensão nos componentes Curriculares do PPC deverá ser obrigatoriamente em múltiplos de dezessete (17) horas, equivalentes a um (01) Crédito.



A descrição detalhada das atividades de extensão a serem desenvolvidas no desenvolvimento de componentes curriculares precisa constar no programa ou plano de ensino da respectiva disciplina e/ou de outro componente curricular do PPC.



As atividades de Extensão inseridas em componentes curriculares existentes precisam ser caracterizadas sob uma das modalidades de atividades extensionistas: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviços, produto extensionista que configure protagonismo estudantil e que leve em conta os princípios e diretrizes da Extensão já mencionados nesse Guia.

Os componentes curriculares definidas pelo NDE, Colegiado e demais envolvidos na reformulação do Projeto Pedagógico de Curso, como aqueles que terão carga horária destinada à curricularização da extensão, deverão conter essa especificação no PPC, com o nome do componente curricular, a carga horária, os créditos destinados à extensão e a ementa da disciplina, de modo que em qualquer tempo, o(a) docente a ministrar a disciplina compreenda que esta ementa deverá ser cumprida no âmbito da inserção curricular da extensão, e vincule essa particularidade ao seu Plano de Ensino / Programa.

Além disso, apesar da reflexão teórica que este componente curricular pode oportunizar, a intervenção extensionista é obrigatória, em algum momento da realização deste componente. É o que permitirá, inclusive, a relação entre as dimensões epistemológicas, científicas e pedagógicas do conteúdo com a realidade social, por meio do encontro com outras entidades, setores sociais e sujeitos diversos.

Da mesma forma, as disciplinas específicas de extensão devem, obrigatoriamente, explicitar as atividades de Extensão a serem desenvolvidas, incluindo carga horária, temas abordados, público alvo, metodologia, estratégias de avaliação e a forma de comprovação dessas atividades com caráter extensionista. As intervenções extensionistas nessa modalidade também devem ser caracterizadas sob um dos tipos de AEE mencionados anteriormente.

Realizar a extensão por meio de disciplinas também é complexo e desafiador, tendo em vista ser um exercício curricular inovador. Envolve muitas questões, desde aquelas de concepção acerca do papel da universidade pública e de seu projeto político-institucional, bem como acerca do que é extensão. Envolve articulação de tempos distintos entre componentes curriculares e programas e projetos.

Diz respeito a condições logísticas que permitam a convivialidade, marca primordial da extensão, portanto. Compreende também as condições de deslocamento de muitos estudantes que utilizam transporte de outros municípios para chegar diretamente à sua unidade acadêmica e que poderão ter maiores dificuldade para se dirigir a outros locais. São aspectos que precisam ser considerados, avaliados e planejados, de modo a que se contornem os obstáculos e se criem alternativas e possibilidades para essa integralização curricular.

Presumivelmente, quaisquer que sejam as vias adotadas, a colaboração de toda a comunidade será fundamental para o acompanhamento, a oferta com qualidade e a avaliação da extensão nos cursos, de forma contínua e permanente.

Isto solicita articulação e integração entre docentes do mesmo curso, entre cursos da mesma unidade acadêmica e entre as diversas unidades acadêmicas, pressupondo também a promoção e o recrudescimento de programas e projetos de extensão, de modo a tornar possível e acessível essa inserção curricular.

É um trabalho coletivo para dar conta de um processo novo, de uma reforma que não tem como prever a capacidade de oferta de extensão em cada curso, haja vista as especificidades, os perfis de profissionalização e princípios norteadores, os campos de atuação, contextos situacionais e as subjetividades das quais dependem:

- a) os componentes curriculares nos quais a extensão pode se inserir;
- b) a quantidade de vagas e carga horária por AEE, já que isso relaciona-se à natureza da atividade e à metodologia de trabalho inerente;
- c) a perspectiva de interdisciplinaridade, interprofissionalidade, inter-institucionalidade;
- d) o tempo de desenvolvimento de cada AEE, o qual é muito específico de cada atividade.

Também é importante lembrar: qualquer que seja a modalidade de curricularização definida, não pode abrir mão de dois aspectos:

- **protagonismo estudantil:** embora esteja preconizado no art. 9 da Res. 4476/2019 que a carga horária a ser contabilizada como extensão será aquela em que o estudante possa comprovar sua participação enquanto protagonista da ação extensionista, esta não é uma condição exclusiva da Uece, nas diretrizes para a curricularização da extensão. É um consenso construído e assentado na Política Nacional de Extensão Universitária. Ou seja, ainda que seja imprescindível o lugar e o papel do(a) professor(a) na coordenação da(s) atividade(s), os(a) estudantes são os sujeitos ativos, promotores, organizadores, ministrantes; portanto, protagonistas, e não meros participantes, ouvintes das ações realizadas.

É, inclusive, esta característica que distingue a atuação estudantil nas atividades extensionistas em relação às atividades complementares. Eles(as) precisam participar do planejamento, organização, execução e avaliação da ação, envolvendo a comunidade.

- **envolvimento da comunidade externa:** mencionamos, na seção deste guia sobre a operacionalização, que esse processo não pode se abster do diálogo de saberes e que ele reafirma a superação da hegemonia acadêmica para um movimento horizontal de encontro aos setores, organizações sociais, sujeitos e culturas diversas. Disso resultará a produção científico-acadêmica, articulada às realidades regionais e territoriais, à democratização desse conhecimento e à participação efetiva da comunidade nessa produção.

O princípio da interação dialógica, demarcado na Política Nacional de Extensão, assume que os atores sociais diversos participem da ação, "sejam pessoas inseridas nas comunidades com as quais a ação de Extensão é desenvolvida, sejam agentes públicos (estatais e não estatais) envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas com as quais essa ação se articula, também contribuem com a produção do conhecimento. Eles também oferecem à Universidade os saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária" (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p. 17).

Portanto, é preciso pensar metodologicamente formas de motivar essa participação e democratização do conhecimento, incorporando os saberes tradicionalmente não repertoriados no ambiente acadêmico. Este exercício nos põe diante de questões fundamentais: como alargar a borda de nossas universidades para privilegiar a entrada de novos conhecimentos? Que iniciativas institucionais e sociais possibilitam valorizar saberes tradicionais no contexto acadêmico? Essa diretriz Interação Dialógica é elemento central da dimensão ética que envolve a Extensão Universitária.

A oferta e a avaliação contínua da extensão nos cursos de graduação da Uece, considerando os aspectos mencionados (além daqueles não mencionados) neste Guia, abrangem toda a comunidade e certamente permitirão uma inserção mais qualificada no debate nacional, ao longo do processo, no que se refere aos caminhos adotados, às metodologias, aos desafios e aos frutos colhidos.



Um importante marco de abertura e acolhida da Uece à valorização de saberes tradicionais nos espaços de educação formal tem sido a concessão do título de Notório Saber em Cultura Popular, desde 2016. A outorga tem permitido maior visibilidade e atenção às tradições culturais populares, aos mestres e mestras que atuam na preservação e transmissão dos saberes e fazeres inerentes à política de patrimônio imaterial cearense.



Perguntas frequentes



Os 10% (no mínimo) de atividades de extensão nos cursos de graduação são uma ampliação da carga horária total do curso?

Não é esse o propósito original. Um curso que tem, por exemplo, 3800 horas, precisa dedicar 380 horas desta carga horária total à extensão. Essas 380 horas devem estar incluídas nas 3800 horas. Entretanto, se ao analisar e planejar os currículos, não se encontrar no desenho curricular existente vias de incluir a extensão, senão com a elevação da carga horária total, deve-se fazê-lo, mantendo a proporcionalidade de 10% das horas da carga horária total para a extensão.

Trabalhos de campo e visitas técnico-científicas e culturais podem ser consideradas para efeito de curricularização da extensão?

Não, porque estas atividades constituem componentes curriculares de ensino e é importante lembrar, inclusive em conformidade com a Resolução 7, que a extensão pressupõe a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos. Nestas atividades, o processo de aprendizagem não se dá essencialmente pela via de mão dupla. São situações educativas e componentes importantíssimos de aprofundamento conceitual e científico, qualificação de conhecimentos, mas ocorrem numa perspectiva unilateral e mais passiva no que se refere à instituição ou ao espaço onde se realizam esses trabalhos. Contudo, essas atividades podem e costumam fazer parte de projetos, programas e outras ações extensionistas, e, nestes contextos, processos metodológicos e dialógicos podem ser mobilizados.

Como se dará o cômputo da carga horária da AEE?

Quando se adotar as AEE como via de curricularização, o(a) estudante deverá acumular horas comprovadas até completar a carga horária definida no PPC de seu curso para esta modalidade. Se o PPC previu, por exemplo, a carga horária mínimo de 68 (sessenta e oito) horas, equivalente a 04 (quatro) créditos para essa modalidade, o cômputo considerará a soma das atuações certificadas dos estudantes em cursos, eventos, programas, projetos ou outras AEE até que se atinja as 68h estabelecidas.



Posso considerar, para efeito de contabilização, as Atividades Complementares como AEE?

Não. A carga horária computada como AEE não poderá ser simultaneamente contabilizada para o cálculo da carga horária no componente Atividades Curriculares Complementares (ACC). Não pode haver duplicidade na contabilização de carga horária.

Estudantes que solicitem antecipação da conclusão do curso estão dispensados da curricularização da Extensão?

Não. A carga horária de Extensão prevista no PPC, respeitando-se o disposto no caput do Art 4º da Res 4476/2019, não será objeto de dispensa nos casos de antecipação de conclusão de curso de graduação.

As atividades de extensão podem ser realizadas em parceria com outras instituições de ensino superior?

Sim, aliás, isso impulsiona a mobilidade e o intercâmbio acadêmico-científico-cultural.

Pode haver solicitação de aproveitamento da carga horária de extensão?

Sim, as ações de extensão comprovadas por outras instituições de ensino superior, no Brasil ou no Exterior podem ser aproveitadas.

Os estágios obrigatórios contam para a creditação da extensão?

Esta carga horária também não poderá ser contabilizada em duplicidade com outra atividade de qualquer natureza. Entretanto, o Estágio pode mobilizar atividades de extensão desenvolvidas no mesmo local e com a mesma comunidade em que se desenvolve esse componente. Para tanto, estas atividades precisam estar previstas no PPC, para assegurar o registro quer seja como AEE ou como inserção em componente curricular existente.



A bolsa de extensão se extinguirá com a curricularização da extensão?

Não. As chamadas públicas com previsão de bolsas para a extensão e a iniciação artística são ações distintas e independentes, embora se espere que os programas e projetos aos quais se vinculam esses(as) bolsistas fortaleçam a extensão, também no âmbito da curricularização, graças à sua natureza nucleadora, convergente e articuladora dessa extensão nos cursos.

O bolsista de extensão tem possibilidade de curricularizar suas atividades, por meio das AEE, no cômputo dos 10% exigidos?

Sim, o(a) estudante poderá atuar como extensionista com ou sem bolsa, conforme a inserção curricular da extensão prevista em cada PPC. A participação como bolsista já pressupõe a condição desse estudante como protagonista da ação.

A iniciação científica pode ser considerada na contabilização da carga horária de extensão?

Não. As atividades de pesquisa são contabilizadas no currículo como atividades complementares. Entretanto, assim como no Estágio e em outros componentes curriculares, podem mobilizar ações extensionistas, pelo próprio princípio da indissociabilidade.

Perguntas frequentes



Que regulamentos são indicadas para leitura e maior conhecimento da curricularização da extensão?

Em nível federal: Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=-_dezembro-2018-pdf&Itemid=30192.

Em nível interno (resoluções da Uece): Resolução 4476/2019, que estabelece os procedimentos pedagógicos e administrativos da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UECE.

Disponível em: <http://www.uece.br/wp-content/uploads/2019/12/RES-4476-CEPE.pdf>

Resolução nº 4228/2018 - CEPE, de 05 de fevereiro de 2018, que estabelece os procedimentos para a institucionalização de programas e projetos de extensão. Disponível em: <http://www.uece.br/wp-content/uploads/2019/04/RES-4228-CEPE.pdf>



Referências

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1996, p. 27.833. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2021

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/MEC nº 498/2020, de 28 de dezembro de 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157501-pces498-20/file#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20prazo%20de%20implanta%C3%A7%C3%A3o,pela%20pandemia%20da%20COVID%2D19>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Plano Nacional de Extensão Universitária. 2000. Disponível em: https://www.unifalmg.edu.br/extensao/files/file/colecao_extensao_univeristaria/colecao_extensao_universitaria_1_planonacional.pdf. Acesso em: 10 nov 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (PNE 2014/2024) e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.o 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 11 nov. 2021.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIORES BRASILEIRAS (FORPROEX). Política Nacional de Extensão Universitária. Gráfica da UFRGS. Porto Alegre, RS, 2012 (Coleção Extensão Universitária; v. 7). Disponível em: <https://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>. Acesso em: 11 nov 2021.

Referências

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIORES BRASILEIRAS (FORPROEX). **Extensão Universitária: Organização e Sistematização de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras**. Organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do Forproex. Belo Horizonte: COOPMED, 2007. (Coleção Extensão Universitária; v.6).

Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/relex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>. Acesso em: 11 nov 2021.

GADOTTI, Moacir. **Extensão Universitária: para quê?**. Instituto Paulo Freire, 2017.

Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf. Acesso em: 11 nov 2021.

SANTOS, Boaventura S. **A Universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. São Paulo: Cortez, 2004. (Coleção Questões da Nossa Época, v. 120).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. **Resolução nº 4476**, de 11 de novembro de 2019, que estabelece os procedimentos pedagógicos e administrativos da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UECE. Disponível em: <http://www.uece.br/wp-content/uploads/2019/12/RES-4476-CEPE.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. **Resolução nº 4228**, de 05 de fevereiro de 2018, que estabelece os procedimentos para a institucionalização de programas e projetos de extensão, disponível em: <http://www.uece.br/wp-content/uploads/2019/04/RES-4228-CEPE.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC). **Guia de Curricularização da Extensão na UFAC**. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Rio Branco: Edufac, 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB). **Guia de Curricularização da Extensão para os cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia**. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. s/l, s/d.

